



CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CNPJ nº 51.501.484/0001-93

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GRUPO: Gêneros Alimentícios

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar terá por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. É documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação e visa atendimento da demanda constante do Documento de Formalização da Demanda-DFD.

Servirá como referencial para conhecimento das particularidades que irão ser envolvidas na contratação.

Terá por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência a ser editado, cujo objetivo será a escolha da melhor oferta.

A Comissão encarregada do desenvolvimento do presente Estudo foi designada pela Portaria CIVAP nº 003/2024, devidamente autorizada pelo § 3º do artigo 42 da Portaria nº 16/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do Objeto

Aquisição Gêneros Alimentícios para merenda escolar, destinada a municípios consorciados.

1.2. Descrição e quantitativo total. Os produtos a serem adquiridos são apresentados abaixo:

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1.	1.122	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO STEVIA LÍQUIDO 80 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE CÍTRICO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO RECOMENDADO PARA SUBSTITUIÇÃO TRADICIONAL DO AÇÚCAR. 100% NATURAL. PURO DE STEVIA. ZERO CALORIAS. ZERO AÇÚCAR. ZERO LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO DE 80 A 100ML.
2.	4.329	UNIDADE	AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM 500 ML
3.	33.262	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, VARIEDADE 100% ARABICA, PACOTE COM 500 GRAMAS. EMBALADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. DEVERÁ CONTER SELO ABIC, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE E LOTE CONSTANDO NA EMBALAGEM.
4.	4.310	PACOTE	COCO RALADO EM FLOCOS SEM AÇÚCAR; AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM CAIXA PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, EMBALAGEM DE 1 KILO.
5.	2.580	UNIDADE	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, ENZIMA LACTASE, ESPESANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CELULOSE MICROCRISTALINA E GOMA CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DISSÓDICO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO, E CITRATO DE SÓDIO. PRODUTO LÁCTEO RELATIVAMENTE RICO EM GORDURA RETIRADA DO LEITE POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA DEVE TER COR BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO. SABOR SUAVES, NÃO RANÇOSOS, NEM ÁCIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS.O PRODUTO DEVERA APRESENTAR 20% DE GORDURA, DEVE SER UHT, MEDIANTE PROCEDIMENTO TECNOLÓGICAMENTE



ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
			ADEQUADO, SENDO HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G.
6.	1.500	PACOTE	LENTILHA , NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA COM 1 KG , DEVENDO SUAS CONDIÇÕES ESTAREM DE ACORDO COM A PORTARIA MA Nº 161, DE 20/07/87

Os quantitativos acima estimados para as aquisições, foram estabelecidos a partir do Plano de Contratação Anual de cada órgão participante da licitação.

Conforme documentos individualizados dos municípios, de adesão ao processo licitatório, os quantitativos dos produtos a serem licitados foram agrupados, chegando-se aos quantitativos totais a seguir representados.

Os quantitativos individualizados por município constam de apêndice ao presente ETP.

A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação na licitação, desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS/ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.1. Descrição da necessidade e justificativa

O presente Estudo Técnico Preliminar serve para tratar da necessidade da aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios, destinados a municípios consorciados.

São produtos destinados para o atendimento das demandas dos municípios requisitantes, os quais se acham previstos nos respectivos Planos de Compras Anual Consolidado, conforme documentos de adesão à licitação a ser realizada pelo CIVAP, apresentados pelos municípios, e que comporá o processo licitatório respectivo.

É sugerida suas aquisições através de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, SRP, visto que o registro possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de estabelecer grandes estoques, até porque os municípios não dispõem de grandes espaços para seu armazenamento.

A licitação deverá ser realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A realização de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, visa possibilitar suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência de processo licitatório será firmada Atas de Registro de Preços com vigência de 12 meses, prorrogável por igual período desde que comprovado a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Trará controle mais efetivo às Administrações Municipais, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável consciente.

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos entes consorciados, já que a ausência do material poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial. Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de cada item da contratação estarão descritos de forma específica no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.

Quando da aquisição de bens recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios sem que a eles se limite:

- Resolução DC ANVISA nº 216/04, que Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- ABNT NBR ISO 22000:2006, que dispõe sobre Sistemas de gestão da segurança de alimentos;
- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte



e armazenamento; e

- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade.

3.4. Da Garantia do produto

A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

3.5. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

3.6. Da escolha da marca de referência

Não tem aplicabilidade imediata à essas aquisições por ausência de histórico anterior relacionado com o processamento de vedação de marca ou de processo de padronização.

3.7. Dos critérios de exigência e de aceitação de amostras

a) Na presente contratação **NÃO HAVERÁ** exigência de amostras.

4. ÁREAS DEMANDANTES

Prefeituras dos Municípios de ASSIS, BASTOS, BERNARDINO DE CAMPOS, CABRÁLIA PAULISTA, CAIABU, CÂNDIDO MOTA, GÁLIA, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, NANTES, OCAUÇU, OURINHOS, PALMITAL, PAULISTÂNIA, PIRAPOZINHO, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SANDOVALINA e TARUMÃ, todos entes consorciados ao CIVAP.

5. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR / DO CONTRATO ATUAL E FUTURO

Informações obtidas junto aos municípios participantes da licitação, não existem contratações vigentes para o objeto pretendido.

6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Tipo de Contratação: O(s) produto(s) pretendidos para a contratação decorrente deste **ETP** não se enquadram como artigos de luxo, e sim considerados “comuns”.

6.2. Periodicidade da Contratação:

a) O prazo de execução para a contratação será de 12 (doze) meses, devendo ser mantida a possibilidade da contratação (ARP) ser prorrogada, no interesse da Administração, e quando considerada satisfatória a atuação da contratada, por igual período de 12 (doze) meses.

b) Há de ser ressaltado, conforme delineado a seguir que, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a detentora do preço registrado não tem direito subjetivo ao fornecimento do volume licitado ou à prorrogação da contratação.

c) A prorrogação da contratação somente poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração contratante e justificada em seu processo de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que tais Itens se destinam a atender as necessidades dos municípios participantes do certame. Destaca-se aqui a viabilidade de realização de licitação consorciada, que por certo trará economia de recursos financeiros, possibilitando economia de escala na aquisição do produto.

a) Aos municípios participantes da licitação trará, ainda, economia de recursos financeiros (com publicações),



tempo e de trabalho, além da padronização do produto e da forma de contratação, atendendo o disposto no art. 181 da Lei nº 14.133/2021;

b) A aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilita ao município participante dispor de recursos orçamentários somente no momento de cada contratação, e no valor real de suas necessidades.

7.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Consolidado dos Municípios participantes, e encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

- Qualidade: Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos usuários;
- Compromisso: Comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

7.3. Das soluções

Realizar licitação consorciada, já que não se tornam interessante a busca por atas disponíveis para a realização de adesão, na condição de não participante de certame, tampouco registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

7.4. Levantamento de Mercado

Levantamento realizado indicou que a melhor alternativa a ser adotada é a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, de forma consorciada, conforme já afirmado.

Pelos quantitativos específicos destinados à cada município, que impossibilita adesão a ARPs existentes, a licitação se mostra como única alternativa a ser adotada, já que inviável a realização de credenciamento pelas próprias características dos produtos.

8. RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

8.1. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos entes consorciados.

8.2. Providências a serem Adotadas

Realizar a licitação com observância das normas legais, e com respeito ao princípio da vantajosidade da proposta.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

Não se aplica, em princípio, a logística reversa visto se tratar de produtos comuns, devendo, porém, manter controle dos materiais descartados, através de campanha educativa, que podem trazer risco à saúde da população, em caso de descarte incorreto.

10. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

10.1. A modalidade de licitação a ser adotada será o de Pregão eletrônico

10.2. O tipo de licitação deverá ser o de MENOR PREÇO (POR ITEM).

10.3. O preço de contratação deverá ser o mesmo para o item, independentemente da localização geográfica do município, com prejuízo da faculdade prevista no inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.228.428,36** (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), conforme quantitativos e preços unitários médios apurados em pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 cujos documentos estarão encartados ao processo licitatório.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do produto, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. As demais regras e procedimentos para a realização dos pagamentos estarão determinados e descritos no Termo de Referência.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes da futura licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias dos municípios participantes da licitação e deverão ser indicadas em cada contratação com a emissão de empenho prévio, oriunda do próprio Tesouro, bem como de recursos oriundos de convênios/repasses estadual ou federal, conforme o caso.

13.2. Para exercício(s) futuro(s), em sendo o caso, os municípios deverão prever em suas peças orçamentárias recursos suficientes para o atendimento da despesa.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Cada Prefeitura participante do certame deverá ser a responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, não cabendo ao CIVAP tais providências, nem ser o recebedor dos produtos.

14.2. O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes, por igual período, em compatibilidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, “desde que comprovado o preço vantajoso”.

14.3. Em eventual prorrogação da vigência, o preço registrado poderá ser reajustado pelo município, pelo IPCA-IBGE, sem prejuízo da comprovação da vantajosidade do preço que deverá ser comprovada em seu processo.

14.4. A vantajosidade do preço deverá ser comprovada pelo município contrante em seu processo.

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

Não deve ser admitida a participação.

O objetivo da eventual participação de empresas reunidas em consórcio seria a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os equipamentos em tela.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se constata a existência de nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Destaca-se, ainda, a necessidade do vencedor do certame promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato (ARP), por força do § 3º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o que iria onerar o processo de contratação em relação ao custo de seu registro, além de demandar tempo maior para a contratação e consequente entrega do bem.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (CONTRATAÇÃO)

O objeto do preço registrado deverá ser fornecido parceladamente em função das necessidades de cada município. Estima-se que os fornecimentos sejam trimestrais.

As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Município aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior



rapidez aos atendimentos.

O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis, sem prejuízo das sanções aqui previstas.

As sanções estarão definidas no Termo de Referência.

Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

A entrega deverá ocorrer na zona urbana da sede do município contratante.

Não deve ser permitida a subcontratação de terceiros na execução contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Contratar com as Prefeituras participantes da licitação, nas condições previstas no Edital do Pregão, e no preço registrado, o produto objeto licitado.

Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

Fornecer o produto com as especificações e qualidade compatíveis tecnicamente com o que foi proposto.

Entregar o produto por sua conta e risco, sem a cobrança de nenhum valor acrescido.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los como Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PREFEITURAS

Disponibilizar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços, em seu sítio eletrônico e no PNCP, onde permanecerá enquanto vigor o registro.

Fiscalizar o recebimento do produto.

Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

19. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação que advirá do objeto em pauta se sujeitará integralmente à Lei nº 14.133/2021.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações serão de responsabilidade de cada município, e consistem na verificação da conformidade da execução.

Serão exercidos por um fiscal e gestor de contrato, constituído por ato administrativo ou indicados pelo município



contratante na própria Ata de Registro de Preços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do preço registrado, inclusive perante terceiros.

21. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLUÇÃO

Optou-se por dividir a demanda em itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa às Administrações.

O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se: a) na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global; b) na Cartilha do TCESP sobre a Lei nº 14.133/2021 (fls. 24). Não será admitida cotação inferior às quantidades licitadas, para o item, nem proposta com preterição de município.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Assis, 06 de junho de 2024.

A Comissão:

Edinéia Ap. Barrichello Guimarães
CPF nº 266.060.288-33
cozinhapiloto@candidomota.sp.gov.br

Suzana Verginia Agulhão Behlau
CPF nº 259.349.498-02
centraldealimentacao@cruzalia.sp.gov.br

Lucimar Adriana Rodrigues D. Girotti
CPF nº 080.430.058-50
Adrianadragonetti1@gmail.com

Anna Ligia Cofone
CPF nº 359.240.948-47
centraldealimentacao@pedrinhaspaulista.sp.gov.br



APÊNDICE DO ETP REFERENTE A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - Quantitativos por município

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO: ASSIS A OCAUÇU

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ASSIS	BASTOS	BERNADINO DE CAMPOS	CABRÁLIA PAULISTA	CAIABU	CÂNDIDO MOTA	GÁLIA	IBIRA-REMA	JOÃO RAMA-LHO	LUTÉCIA	NANTES	OCAUÇU
1.	1.122	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO STEVIA LÍQUIDO 80 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE CÍTRICO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO RECOMENDADO PARA SUBSTITUIÇÃO TRADICIONAL DO AÇÚCAR. 100% NATURAL. PURO DE STEVIA. ZERO CALORIAS. ZERO AÇÚCAR. ZERO LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO PLÁSTICO DE 80 A 100ML.	70	0	0	0	100	10	0	500	10	72	5	50
2	4.329	UNID 500 ML	AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM 500 ML	50	0	0	50	35	100	200	100	300	200	200	100
3	33.262	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, VARIEDADE 100% ARABICA, PACOTE COM 500 GRAMAS. EMBALADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. DEVERÁ CONTER SELO ABIC, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE E LOTE CONSTANDO NA EMBALAGEM.	6.000	1.060	0	150	780	0	0	1.000	0	500	200	500
4.	4.310	PACOTE 1 KG	COCO RALADO EM FLOCOS SEM AÇÚCAR; AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM CAIXA PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, EMBALAGEM DE 1 KILO.	300	0	10	10	251	200	6	200	20	20	350	100
5.	2.580	TETRAPAK	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, ENZIMA LACTASE, ESPESANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CELULOSE MICROCRISTALINA E GOMA CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DISSÓDICO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO, E CITRATO DE SÓDIO. PRODUTO LÁCTEO RELATIVAMENTE RICO EM GORDURA RETIRADA DO LEITE POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA DEVE TER COR BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO. SABOR SUAVES, NÃO RANÇOSOS, NEM ÁCIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS.O PRODUTO DEVERA APRESENTAR 20% DE GORDURA, DEVE SER UHT, MEDIANTE PROCEDIMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO, SENDO HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G.	100	300	0	100	200	0	0	200	100	100	50	100
6	1.500	PACOTE 1 KG	LENTILHA, NOVO, COSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA COM 1 KG, DEVENDO SUAS CONDIÇÕES ESTAREM DE ACORDO COM A PORTARIA MA Nº 161, DE 20/07/87	0	0	0	100	80	0	0	100	0	60	0	50

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO: OURINHOS A TARUMÃ

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	OURINHOS	PALMITAL	PAULISTÂNIA	PIRAPO-ZINHO	QUATÁ	QUINTANA	RANCHARIA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANDOVA-LINA	TARUMÃ
1	1.122	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO STEVIA LÍQUIDO 80 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE CÍTRICO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO RECOMENDADO PARA SUBSTITUIÇÃO TRADICIONAL DO AÇÚCAR. 100% NATURAL. PURO DE STEVIA. ZERO CALORIAS. ZERO AÇÚCAR. ZERO LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO PLÁSTICO DE 80 A 100ML.	150	100	20	0	20	0	5	0	10	0
2	4.329	LATA 500 ML	AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA; LATA 500 ML	204	200	200	500	100	0	10	1.000	700	80
3	33.262	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. VARIEDADE 100% ARABICA , TORRA CLÁSSICA. PACOTE COM 500 GRAMAS. EMBALADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. DEVERÁ CONTER SELO ABIC, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE E LOTE CONSTANDO NA EMBALAGEM.	9.702	500	0	5.000	5.000	0	1.850	0	1.000	20
4	4.310	PACOTE 1 KG	COCO RALADO EM FLOCOS SEM AÇÚCAR; AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM CAIXA PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, EMBALAGEM DE 1 KILO.	152	500	50	300	1.500	0	11	0	250	80
5	2.580	TETRAPAK	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, ENZIMA LACTASE, ESPESSANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CELULOSE MICROCRISTALINA E GOMA CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DISSÓDICO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO, E CITRATO DE SÓDIO. PRODUTO LÁCTEO RELATIVAMENTE RICO EM GORDURA RETIRADA DO LEITE POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA DEVE TER COR BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO. SABOR SUAVES, NÃO RANÇOSOS, NEM ÁCIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR 20% DE GORDURA, DEVE SER UHT, MEDIANTE PROCEDIMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO, SENDO HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G.	100	300	110	60	100	0	30	500	100	30
6	1.500	PACOTE 1 KG	LENTILHA, NOVO, COSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA COM 1 KG, DEVENDO SUAS CONDIÇÕES ESTAREM DE ACORDO COM A PORTARIA MA Nº 161, DE 20/07/87	10	500	0	50	500	0	0	0	0	50